



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2022/DPMT

**PROCESSO Nº.:** 12568/2021 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** O certame e tela visa a futura e eventual aquisição de cadeiras (giratório espaldar alto e médio com encosto em tela e com e sem apoio para cabeça), peso até 140 KG, incluindo montagem para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO****PREÂMBULO****PROCESSO Nº.:** 12568/2021 - DEFENSORIA PÚBLICA.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO**FORMADE FORNECIMENTO:** PARCELADA**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29/08/2022**HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO:** 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [HTTPS://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](https://www.comprasnet.gov.br)**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** ENVIAR PARA O ENDEREÇO [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br)

**EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA:** O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER LOCALIZADOS NO SITE: [HTTP://WWW.DEFENSORIA.MT.DEF.BR/](http://www.defensoria.mt.def.br/), OU NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADO NA RUA 02, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, S/N, QUADRA 04, LOTE 04, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ, CEP: 78.049-050 DAS 12:00 ÀS 18:00. TELEFONES PARA CONTATO (65) 99996-1854/99690-3391/99973-9262.

**SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Executiva de Administração

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Defensor Público-Geral do Estado, ao final devidamente subscrito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para futura e eventual aquisição de cadeiras (giratório espaldar alto e médio com encosto em tela e com e sem apoio para cabeça), peso até 140 KG, incluindo montagem para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos das Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº **10.024/2019**, Decreto Federal nº 12.846/2013 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, Lei Estadual nº 11.123/2020, e os Decretos Estaduais nº. 8.199/2006, nº. 840/2017, nº 572/2016, com suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e, seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico [www.dp.mt.br](http://www.dp.mt.br) no link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br)

**1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO****1.1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.**DIA:** 29 de agosto de 2022**HORÁRIO:** 14:00h (horário de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**2.1. PREGOEIRA: RENATA LEITE JANSONS** designado (a) pela Portaria 1352/2021/DPG, disponibilizado em 01 de setembro de 2021 que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a sessão que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão..

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

### 2. OBJETO

**2.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (GIRATÓRIO ESPALDAR ALTO E MÉDIO COM ENCOSTO EM TELA E COM E SEM APOIO PARA CABEÇA), PESO ATÉ 140 KG, INCLUINDO MONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

**2.1.1.** A licitação será dividida em ITEM, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Estadual nº 840/2002.

**3.3.** As aquisição ou contratações, mediante adesão de ata de registro de preços, não poderão exceder a 100% do quantitativo, observado o limite do quádruplo do item, em atenção ao art. 75, § 4º e 5º do Decreto Estadual nº 840/2017;

**3.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados e desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

**3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas a quantidade que a lei vigente permitir.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5.** em concurso de credores, dissolução, liquidação ou falência (exceto quando apresente o seu plano de recuperação aprovado pelo Judiciário);
- 5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, com multa pecuniária de 03% (três por cento) sobre o valor do certame.

### **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** A ordem de classificação entre as propostas apresentadas será estabelecida pelo sistema do Comprasnet, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário, valor total do item e valor total do item;

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Fabricante;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Será desclassificado o licitante que se identificar durante a sessão pública do certame.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A classificação da proposta em sua análise sumaria não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante bem como o intervalo entre lances ofertados no certame, seguirão os prazos adotados pelo Comprasnet, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.20.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21.** Aos lances de mesmo valor serão registrados na ordem estabelecida pelo sistema Comprasnet.
- 8.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**8.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.25.** O Critério de julgamento adotado será por menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

**8.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema, e classificados segundo o Comprasnet.

**8.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.34.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.34.1.** no país;

**8.34.2.** por empresas brasileiras;

**8.34.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.34.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.35.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro averiguará a existência de empate ficto para só então encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.37.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.38.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.39.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.40.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**8.41.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**8.42.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**8.43.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**8.44.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas

**9.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**9.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

**9.6.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.6.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.8. Habilitação jurídica:**

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**10.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

**10.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 10.11. Qualificação Técnica

**10.11.1** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

### 10.12. Documentos adicionais

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**10.12.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**10.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 13.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 13.4.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.5.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.6.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.1.** Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.
- 15.1.3.** O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE-MT.
- 15.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato por meio de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.3.

**16.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.6.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.6.2.** a licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.6.7.** a licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.7.** O prazo de vigência da contratação será conforme descrito no instrumento contratual ou documento equivalente.

**16.8.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.9.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.10.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.11.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.13.** Em caso de prestação de serviços de **forma contínua**, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

### 17. DO PREÇO

**17.1.** As regras acerca da revisão e reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato anexa a este instrumento.

### 18. DO PRAZO DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** As regras acerca do prazo da entrega, execução do objeto, garantia, fiscalização do serviço, decorrentes da contratação, objeto da licitação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E DA DPE-MT

**19.1.** As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

### 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** As obrigações acerca do pagamento decorrente da contratação, objeto da licitação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

### 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** As Sanções Administrativas encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1.. Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

localizada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico pelo e-mail [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, localizada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Fica assegurado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a qualquer momento do procedimento licitatório solicitar, às expensas da empresa interessada, quaisquer comprovações que julgar pertinentes e cabíveis para o correto decurso do processo.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**24.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dp.mt.gov.br](http://www.dp.mt.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, nos dias úteis, no horário das 12;00 horas às 18;00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.11.2.** ANEXO II – Declaração de que não emprega menor;

**24.11.3.** ANEXO III - Ata de Registro de Preços

**24.11.4.** ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá, XXXXXX de 202X.

**Autoridade competente**  
**Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**1 - ÓRGÃO:** Defensoria Pública – DP/MT

**2 – PROCESSO E DOCUMENTO:** Processo nº 12568/2021

**3 - NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10101

**4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DA DESPESA:** Aquisição de bens

**5 – VERBA DE CONVÊNIO:** ( ) SIM (X) NÃO

**6 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:** Secretaria Executiva de Administração

**7 – UNIDADE TÉCNICA:** Coordenadoria Administrativa Sistêmica – CAS

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO**

1 - Objeto sintético

1.1. Futura e eventual aquisição de cadeiras (giratório espaldar alto e médio com encosto em tela e com e sem apoio para cabeça), peso até 140 KG, incluindo montagem para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

2 – Justificativa técnica da necessidade da contratação:

2.1. Atualmente a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso dispõe de cadeiras para acomodar os membros, servidores, estagiários e voluntários. No entanto, chegou à Administração Superior diversas reclamações quanto a qualidade desse tipo de mobiliário, por diversas razões, dentre elas a ausência de ajuste ao corpo (causando desconforto e distensão na lombar) e incompatibilidade com as mesas existentes (causando um distanciamento que inviabiliza um trabalho confortável).

2.2. Em virtude disso, a Assessoria da Secretaria Executiva de Administração iniciou um levantamento para verificação das cadeiras existentes no mercado, com melhor conforto e flexibilidade, que possam atender aos servidores, baseado na experiência de outros Órgãos Públicos, inclusive.

2.3. Assim, por intermédio deste processo, a DPMT visa a futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cadeiras ergonômicas especiais, em tela, com suporte para cabeça, assegurando com qualidade o bem estar e regras de adequação provadas pelas NBRs, para os Defensores Públicos e Assessores Jurídicos no atendimento aos seus assistidos.

2.4. É muito importante a escolha de uma cadeira ou poltrona confortável para agregar o conforto ergonômico e a sua finalidade de uso.

2.5. Considerando, que no dia 14/11/2020 se encerraram as ARPs – Ata de Registro de Preço nº 050/2019 e Nº051/2019, ambas vias Pregão Eletrônico nº02/2019, que tem como objeto futura e eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de cadeiras e poltronas.

2.6. Considerando a existência do Processo nº 4900/2020, que já tramita nesta DPMT para fins de licitar cadeiras para futura e eventual aquisição, no entanto sem previsão de cadeira giratória espaldar alto com encosto em tela e apoio para cabeça, nas especificações que adiante seguem.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

2.7. Outrossim, as cadeiras ergonômicas serão entregues em Cuiabá e montadas, tendo em vista que com a aquisição do caminhão furgão e as Vans cargos ficará mais prático e econômico para a Defensoria Pública realizar a entrega dos bens patrimoniados nos locais de destino, conforme logística da Instituição.

2.8. Com base nos princípios da Administração Pública de economicidade e eficiência, necessita-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras para atender as necessidades da Defensoria Pública.

**3 - Elenco dos itens da categoria de bens:**

3.1. Os bens a serem futura e eventualmente adquiridos, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UM.	QTD TOTAL	PEDIDO MÍNIMO
01	CADEIRA ERGONÔMICA, COM ENCONTO DE CABEÇA		Unid	250	01
	<b>Cadeira giratória espaldar alto com encosto em tela e apoio para cabeça.</b> Encosto: Suporte do encosto com estrutura injetada de alumínio, espaldar alto, com no mínimo 60 cm de altura e 46 cm de largura, estrutura do encosto injetada, revestida em tela de alta resistência, flexível, na cor preta com regulagem de inclinação, altura e profundidade no assento. Com apoio de cabeça injetada, com regulagem de altura e de articulação do apoio de cabeça. Apoiolombar: Em espuma injetada, regulagem de apoio lombar para profundidade, sincronizada com assento e encosto, travamento em diferentes posições, com ajuste de tensão. Assento: Com no mínimo 45 cm de profundidade e 49 cm de largura, Espuma injetada em poliuretano, com densidade mínima de 55 kg/m <sup>3</sup> , espessura média de 50 mm. Revestimento em courissimo de alta resistência na cor preta. Base giratória: Estrutura em alumínio de alta resistência, com 5 patas, rodízio duplo giro, eixo central em aço, regulagem da altura por acionamento de pistão a gás, curso do pistão mínimo de 10 cm, que atenda a norma DIN 4550 classe 4. Braço: Estrutura em alumínio injetado no formato de "T", com fixação no assento, com regulagem de altura, apoio do braço injetado de alta resistência com largura mínima de 8 cm e comprimento de 26 cm; altura de 10 cm. - Suporta peso de até 140 kg. Obs: Atender as normas da ABNT vigente. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 (cinco) anos. As medidas poderão variar em até (+ -) 5%. <b>Entregue no local indicado pela DPMT, em Cuiabá, montado.</b>				
02	CADEIRA ERGONÔMICA, SEM ENCONTO DE CABEÇA		Unid	700	01
	Cadeira giratória espaldar médio, em tela. Encosto: Suporte do encosto com estrutura injetada de alumínio, espaldar médio, com no mínimo 60 cm de altura e 46 cm de largura, estrutura do encosto injetada, revestida em tela de alta resistência, flexível, na cor preta com regulagem de inclinação, altura e profundidade no assento. Apoio lombar: Em espuma injetada, regulagem de apoio lombar para profundidade, sincronizada com assento e encosto, travamento em diferentes posições, com ajuste de tensão. Assento: Com no mínimo 45 cm de profundidade e 49 cm de largura, Espuma injetada em				

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

<p>poliuretano, com densidade mínima de 55 kg/m<sup>3</sup>, espessura média de 50 mm. Revestimento em couríssimo de alta resistência na cor preta. Base giratória: Estrutura em alumínio de alta resistência, com 5 patas, rodízio duplo giro, eixo central em aço, regulagem de altura por acionamento de pistão a gás, curso do pistão mínimo de 10 cm, que atenda a norma DIN 4550 classe 4. Braço: Estrutura em alumínio injetado no formato de "T", com fixação no assento, com regulagem de altura, apoio do braço injetado de alta resistência com largura de mínima de 8 cm e comprimento de 26 cm; altura de 10 cm. - Suporta peso de até 140 kg. Obs: Atender as normas da ABNT vigente. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 (cinco) anos. As medidas poderão variar em até (+ -) 5%. <b>Entregue no local indicado pela DPMT, em Cuiabá, montado.</b></p>				
--	--	--	--	--

4 - Do valor estimado da contratação:

ITEM	COD. PUG	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	327602-3	250	<p><i>CADEIRA ERGONÔMICA, COM ENCONTRO DE CABEÇA:</i> Cadeira giratória espaldar alto com encosto em tela e apoio para cabeça. Encosto: Suporte do encosto com estrutura injetada de alumínio, espaldar alto, com no mínimo 60 cm de altura e 46 cm de largura, estrutura do encosto injetada, revestida em tela de alta resistência, flexível, na cor preta com regulagem de inclinação, altura e profundidade no assento. Com apoio de cabeça injetada, com regulagem de altura e de articulação do apoio de cabeça. Apoio lombar: Em espuma injetada, regulagem de apoio lombar para profundidade, sincronizada com assento e encosto, travamento em diferentes posições, com ajuste de tensão. Assento: Com no mínimo 45 cm de profundidade e 49 cm de largura, Espuma injetada em poliuretano, com densidade mínima de 55 kg/m<sup>3</sup>, espessura média de 50 mm. Revestimento em couríssimo de alta resistência na cor preta. Base giratória: Estrutura em alumínio de alta resistência, com 5 patas, rodízio duplo giro, eixo central em aço, regulagem da altura por acionamento de pistão a gás, curso do pistão mínimo de 10 cm, que atenda a norma DIN 4550 classe 4. Braço: Estrutura em alumínio injetado no formato de "T", com fixação no assento, com regulagem de altura, apoio do braço injetado de alta resistência com largura de mínima de 8 cm e comprimento de 26 cm; altura de 10 cm. - Suporta peso de até 140 kg. Obs: Atender as normas da ABNT vigente. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 (cinco) anos. As medidas poderão variar em até (+ -) 5%. <b>Entregue no local indicado pela DPMT, em Cuiabá, montado.</b></p>		
02	264691-9	700	<p><i>CADEIRA ERGONÔMICA, SEM ENCONTRO DE CABEÇA:</i> Cadeira giratória espaldar médio, em tela. Encosto: Suporte do encosto com estrutura injetada de alumínio, espaldar médio, com no mínimo 60 cm de altura e 46 cm de largura, estrutura do encosto injetada, revestida em tela de alta resistência, flexível, na cor preta com regulagem de inclinação, altura e profundidade no assento. Apoio lombar: Em espuma injetada, regulagem de apoio lombar para</p>		

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

		<p>profundidade, sincronizada com assento e encosto, travamento em diferentes posições, com ajuste de tensão. Assento: Com no mínimo 45 cm de profundidade e 49 cm de largura, Espuma injetada em poliuretano, com densidade mínima de 55 kg/m<sup>3</sup>, espessura média de 50 mm. Revestimento em couríssimo de alta resistência na cor preta. Base giratória: Estrutura em alumínio de alta resistência, com 5 patas, rodízio duplo giro, eixo central em aço, regulagem de altura por acionamento de pistão a gás, curso do pistão mínimo de 10 cm, que atenda a norma DIN 4550 classe 4. Braço: Estrutura em alumínio injetado no formato de “T”, com fixação no assento, com regulagem de altura, apoio do braço injetado de alta resistência com largura mínima de 8 cm e comprimento de 26 cm; altura de 10 cm. - Suporta peso de até 140 kg. Obs: Atender as normas da ABNT vigente. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 (cinco) anos. As medidas poderão variar em até (+ -) 5%. <b>Entregue no local indicado pela DPMT, em Cuiabá, montado.</b></p>		
--	--	--	--	--

4.2. Os valores constantes neste instrumento foram informados pela Central de Cotações através de realização de pesquisa de preços (*Relatório nº 086/2022/CDC/CAC – Procedimento de Cotação*).

5 – Da Justificativa para concessão de Adesões Carona:

5.1. A lei determina expressamente que, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Assim, a permissão a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço a ser licitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, para a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Portanto, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização de aquisições anômala e excepcional, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona”, vez que este órgão excepcionalmente ocupa, condição indispensável para a legalidade da adesão, além de possibilitar maior número de fornecedores interessados a participar do certame, aumentando a competitividade e resultando em melhores preços ao órgão gerenciador.

6 – Do Reajuste e da Revisão dos Preços:

6.1. O valor registrado não será reajustado, podendo, no entanto, ser revisado nas hipóteses legalmente previstas, ficando ao encargo da contratada demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível para as partes, que desequilibrou a relação contratual de maneira grave.

6.2. À Contratante resguarda-se o direito na concessão ou não da revisão, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.

7 – Dos acréscimos e decréscimos

7.1. Fica previsto a possibilidade do acréscimo ou decréscimo de quantitativos dos bens a serem prestados, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, através do contrato a ser celebrado.

8 - Da Garantia dos Produtos

8.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para os produtos deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos, resguardados os demais dispositivos previstos no Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

### 9 – Da vigência da ARP:

- 9.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 9.2. A validade da Ata de Registro de Preços conta-se a partir da data da sua assinatura e eficácia após a publicidade no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8666/93.
- 9.3. Fica vedada a sua prorrogação, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

### 10 - Início do Fornecimento:

- 10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a DPMT poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente, na medida da necessidade da aquisição, estando a empresa contratada apta a iniciar o fornecimento, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.
- 10.2. A empresa fornecerá os bens nos termos das especificações técnicas e suas quantidades.
- 10.3. Deverá entregar os materiais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será expedida pela Gerência de Compras da DPE-MT.
- 10.4. Os produtos deverão ser entregues em Cuiabá/MT (Almoxarifado Central), com as montagens nos locais indicados pela Defensoria Pública, na Capital do Estado, aptos para o uso.
- 10.5. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada, devendo estar em conformidade com a unidade de medida licitada, acondicionados em caixas próprias a fim de evitar danos ao produto adquirido. A empresa contratada também se responsabiliza pelos serviços da transportadora dos materiais.
- 10.6. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos.
- 10.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.
- 10.8. A forma de fornecimento do objeto será parcelada.

### 11 – Público/clientela alvo:

- 11.1. O público alvo a ser beneficiado com a futura e eventual contratação serão os membros, servidores e estagiários.

### 12 – Das obrigações da contratada:

12. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se a:
  - 12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços oriunda do certame que visa o futuro e eventual fornecimento dos materiais licitados, atendendo à solicitação da Defensoria Pública após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;
  - 12.1.2. cumprir rigorosamente todas as especificações do fornecimento dos bens para atender a demanda da DPMT, conforme condições e exigências a serem estabelecidas.
  - 12.1.3. Executar a entrega nos termos do item 10 deste Termo;
  - 12.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas – diretas e indiretas, com o fornecimento em tela, não acarretando quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos para a Defensoria Pública Estadual;
  - 12.1.5. Garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

- 12.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, dando total garantia do eficaz fornecimento dos bens;
- 12.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, nos termos da legislação vigente e das regras expressas neste Termo de Referência. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 12.1.9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos bens fornecidos;
- 12.1.10. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 12.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.1.13. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.), não remanescendo qualquer outra despesa à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, ressalvadas as fixadas no contrato;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 12.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação, sub-rogação ou afins.

### 13 - Das obrigações da contratante:

- 13.1. Por este instrumento, a Defensoria Pública obriga-se a:
  - 13.1.1 proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento a ser executado pela contratada;
  - 13.1.2 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
  - 13.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
  - 13.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 13.1.5. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
    - 13.5.1.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

13.5.1.2. Que possuïrem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

13.5.1.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

13.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

13.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

13.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens, nos moldes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como do Contrato e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

### 14 – Da fiscalização:

14.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

14.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### 15 – Da dotação orçamentária:

15.1. A dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, será indicada em momento anterior à formalização do contrato ou instrumento hábil, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013 e da Lei 8.666/93.

### 16- Das condições de pagamento:

16.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

16.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

16.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

16.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

16.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

16.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

16.1.7. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

16.1.8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.1.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos fornecimentos;

16.1.8.2. Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

16.1.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

16.1.8.4. Paralisação dos fornecimentos por culpa da contratada.

16.1.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

16.1.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

16.1.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

16.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 16.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

### 17 - Das Glosas:

17.1. A Contratante poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

**a)** Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

**b)** Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

17.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês do fornecimento dos bens, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

17.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

17.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

17.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

17.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

### 18– Das sanções:

18.1.A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

18.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

g2) Todo fornecimento de bens não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

18.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

18.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

18.4. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

18.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

mencionadas;

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

18.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

### 19 - Da rescisão contratual:

19.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

19.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

19.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

### 20- Modalidade da aquisição/contratação:

20.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para celebração de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como Decreto Estadual nº 840/2017 e subsidiariamente a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, à qual as partes celebrantes se sujeitarão.

20.2. O regime de execução da contratação que trata este Termo de Referência será indireto por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 21 – Dos casos omissos:

21.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

### 22 – Da vinculação:

22.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a futura e eventual contratação vincula-se ao Edital e seus anexos – Termo de Referência, Ata de Registro e Contrato celebrados, e a proposta adjudicada.

### 23- Resultados esperados diretos e indiretos:

23.1. Os resultados pretendidos com a presente aquisição se apoiam na garantia de melhorias nas condições de trabalho dos servidores da Instituição, através da aquisição de itens de qualidade ergonômica, bem como a flexibilidade de encaixe da cadeira às mesas já existentes na Defensoria Pública de Mato Grosso.

### 24 - Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

24.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Gerência de Licitações da Coordenadoria de Aquisições e Contratos;

24.2. O gerenciamento do Contrato caberá a Gerência de Contratos da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à contratada (Art. 4º, Decreto 840/2017).

### 25 – Das prerrogativas da Defensoria Pública:

25.1. A empresa contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

25.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

25.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

25.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

### 26 - Da anticorrupção:

26.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

### 27 – Das disposições finais:

27.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da Autoridade Superior competente para análise e determinação quanto à licitação.

### 28 – Local e data:

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2022.

### **Elaborado por:**

*Original Assinado*

**Thereza Cristina Sales Peres**

*Assessora Jurídica da CAC – DPMT*

*De acordo:*

*Original Assinado*

**Aginaldo Ferreira dos Santos**

*Coordenador Administrativo Sistêmico – DPMT*



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei DECLARA:

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº \_\_\_/202X/DP-MT  
**PROCESSO:** Nº xxxxxxxxxxxxxx/DPE-MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº \_\_\_/202X – **REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo 1º Subdefensor Público Geral, e ordenador de despesa **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXX - SSP/MS e do CPF/MF nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, e pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006, e todas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras (giratório espaldar alto e médio com encosto em tela e com e sem apoio para cabeça), peso até 140 KG, incluindo montagem para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO**

**4.1.** Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
 CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
 Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
 E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

### **5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. Após a homologação, a empresa será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, ficando apta a iniciar o fornecimento, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.
- 5.2. A empresa fornecerá os bens nos termos das especificações técnicas e suas quantidades.
- 5.3. Deverá entregar os materiais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será expedida pela Gerência de Compras da DPE-MT.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues em Cuiabá/MT (Almoxarifado Central), com as montagens nos locais indicados pela Defensoria Pública, na Capital, aptos para o uso.
- 5.5. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada, devendo estar em conformidade com a unidade de medida licitada, acondicionados em caixas próprias a fim de evitar danos ao produto adquirido. A empresa contratada também se responsabiliza pelos serviços da transportadora dos materiais.
- 5.6. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos.
- 5.7. A signatária deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.
- 5.8. A forma de fornecimento do objeto será parcelada.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
  - 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
  - 7.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:
  - 7.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - 7.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 7.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

sem justificativa aceitável;

**7.4.3.** Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;

**7.4.4.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.4.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**7.4.4.2.** A pedido do prestador.

**7.5.** O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.6.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

**7.7.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**7.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**7.9.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**7.9.1.** Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

**7.9.2.** Por não restar prestadores registrados;

**7.9.3.** Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

### **8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**8.2.** As aquisição ou contratações, mediante adesão de ata de registro de preços, não poderão exceder a 100% do quantitativo, observado o limite do quádruplo do item, em atenção ao art. 75, § 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 840/2017;

**8.3.** O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**8.4.** Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço/produto adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**9.1.** Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços oriunda do certame que visa o futuro e eventual fornecimento dos materiais licitados, atendendo à solicitação da Defensoria Pública após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

**9.1.2.** cumprir rigorosamente todas as especificações do fornecimento dos bens para atender a demanda da DPMT, conforme condições e exigências a serem estabelecidas.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

- 9.1.3. Executar a entrega nos termos do item 5 desta Ata;
- 9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas – diretas e indiretas, com o fornecimento em tela, não acarretando quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos para a Defensoria Pública Estadual;
- 9.1.5. Garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, dando total garantia do eficaz fornecimento dos bens;
- 9.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, nos termos da legislação vigente e das regras expressas neste instrumento. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 9.1.9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos bens fornecidos;
- 9.1.10. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.), não remanescendo qualquer outra despesa à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, ressalvadas as fixadas no contrato;
- 9.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação, sub-rogação ou afins.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

- 10.1. Por este instrumento, a Defensoria Pública obriga-se a:
- 10.1.1 proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento a ser executado pela contratada;
- 10.1.2 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.5. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.5.1.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.5.1.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente instrumento;

10.5.1.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

10.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

10.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

10.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens, nos moldes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como do Contrato e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

11.1.7. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.1.8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.1.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos fornecimentos;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

11.1.8.2. Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.1.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

11.1.8.4. Paralisação dos fornecimentos por culpa da contratada.

11.1.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

11.1.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.1.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

### **12. DAS GLOSAS**

**12.1.** A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

**c)** Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

**d)** Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

**12.2.** As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

**12.3.** Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

**12.4.** A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

**12.5.** A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

**12.6.** Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- g2) Todo fornecimento de bens não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.
- 13.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 13.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentando defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;
- 13.4. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;
- 13.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;
- 13.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;
- 13.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

### 14. DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

**14.1.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

**14.1.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Defensoria Pública, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.1.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Defensoria Pública:

**14.1.3.1.** Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.1.3.2.** Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

**14.1.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**14.1.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**14.1.6.** Alterado o preço registrado dos bens, esse valerá somente para os bens decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

**14.1.7.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

### 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1.** Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme disposto no § 1º do artigo 12 do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).

### 16. DA ANTICORRUPÇÃO

**16.1.** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a empresa adjudicatária (art. 67 da Lei nº 8.666/93).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**17.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### 18. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA

**18.1.** A empresa adjudicatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

**18.1.1.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

**18.1.2.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

**18.1.3.** Fiscalizar a execução do ajuste.

### 19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**19.1.** No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### 20. DA VINCULAÇÃO

**20.1.** Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa adjudicatária, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

### 21. DOS CASOS OMISSOS

**21.1.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

### 22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1.** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### 23. DO FORO

**23.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Cuiabá (MT), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Primeiro Subdefensor Público Geral

#### EMPRESA

Rep. Legal:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA** CONTRATO Nº ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ..... TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGÔNICAS, INCLUINDO MONTAGEM, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-912 – Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, neste ato representado pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, **Dr. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, nomeado pelo ATO Nº. 001/2019, de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019, inscrito no CPF/MF nº 831.989.031-49, portador da cédula de identidade RG nº 997800 - SSP/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., localizada na ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., considerando a autorização para a aquisição de que trata **Processo nº 7588/2022, Parecer Jurídico .../2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../2022, Ata de Registro de Preços nº .../2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Estadual nº 11.123/2020 e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto aquisição de cadeiras (giratório espaldar alto e médio com encosto em tela e com e sem apoio para cabeça), peso até 140 KG, incluindo montagem para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº .../2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Este instrumento vigorará, por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E QUANTIDADES**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM	COD.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	327602-3	250	<p><i>CADEIRA ERGONÔMICA, COM ENCONTRO DE CABEÇA:</i>  <b>Cadeira giratória espaldar alto com encosto em tela e apoio para cabeça.</b> Encosto: Suporte do encosto com estrutura injetada de alumínio, espaldar alto, com no mínimo 60 cm de altura e 46 cm de largura, estrutura do encosto injetada, revestida em tela de alta resistência, flexível, na cor preta com regulagem de inclinação, altura e profundidade no assento. Com apoio de cabeça injetada, com regulagem de altura e de articulação do apoio de cabeça. Apoio lombar: Em espuma injetada, regulagem de apoio lombar para profundidade, sincronizada com assento e encosto, travamento em diferentes posições, com ajuste de tensão. Assento: Com no mínimo 45 cm de profundidade e 49 cm de largura, Espuma injetada em poliuretano, com densidade mínima de 55 kg/m<sup>3</sup>, espessura média de 50 mm. Revestimento em couríssimo de alta resistência na cor preta. Base giratória: Estrutura em alumínio de alta resistência, com 5 patas, rodízio duplo giro, eixo central em aço, regulagem da altura por acionamento de pistão a gás, curso do pistão mínimo de 10 cm, que atenda a norma DIN 4550 classe 4. Braço: Estrutura em alumínio injetado no formato de "T", com fixação no assento, com regulagem de altura, apoio do braço injetado de alta resistência com largura mínima de 8 cm e comprimento de 26 cm; altura de 10 cm. - Suporta peso de até 140 kg. Obs: Atender as normas da ABNT vigente. Garantia mínima contra defeitos defabricação: 5 (cinco) anos. As medidas poderão variar em até (+ -) 5%. <b>Entregue no local indicado pela DPMT, em Cuiabá, montado.</b></p>	R\$	R\$
02	264691-9	700	<p><i>CADEIRA ERGONÔMICA, SEM ENCONTRO DE CABEÇA:</i>  <b>Cadeira giratória espaldar médio, em tela.</b> Encosto: Suporte do encosto com estrutura injetada de alumínio, espaldar médio, com no mínimo 60 cm de altura e 46 cm de largura, estrutura do encosto injetada, revestida em tela de alta resistência, flexível, na cor preta com regulagem de inclinação, altura e profundidade no assento. Apoio lombar: Em espuma injetada, regulagem de apoio lombar para profundidade, sincronizada com assento e encosto, travamento em diferentes posições, com ajuste de tensão.</p>	R\$	R\$

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

			<p>Assento: Com no mínimo 45 cm de profundidade e 49 cm de largura, Espuma injetada em poliuretano, com densidade mínima de 55 kg/m<sup>3</sup>, espessura média de 50 mm. Revestimento em courissimo de alta resistência na cor preta. Base giratória: Estrutura em alumínio de alta resistência, com 5 patas, rodízio duplo giro, eixo central em aço, regulagem de altura por acionamento de pistão a gás, curso do pistão mínimo de 10 cm, que atenda a norma DIN 4550 classe 4. Braço: Estrutura em alumínio injetado no formato de "T", com fixação no assento, com regulagem de altura, apoio do braço injetado de alta resistência com largura de mínima de 8 cm e comprimento de 26 cm; altura de 10 cm. - Suporta peso de até 140 kg. Obs: Atender as normas da ABNT vigente. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 (cinco) anos. As medidas poderão variar em até (+ -) 5%. <b>Entregue no local indicado pela DPMT, em Cuiabá, montado.</b></p>		
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** Após a assinatura deste Contrato ou instrumento equivalente, na medida da necessidade da aquisição, estando a empresa contratada apta a iniciar o fornecimento, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.
- 6.2.** A empresa fornecerá os bens nos termos das especificações técnicas e suas quantidades.
- 6.3.** Deverá entregar os materiais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será expedida pela Gerência de Compras da DPE-MT.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues em Cuiabá/MT (Almoxarifado Central), com as montagens nos locais indicados pela Defensoria Pública, na Capital do Estado, aptos para o uso.
- 6.5.** Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada, devendo estar em conformidade com a unidade de medida licitada, acondicionados em caixas próprias a fim de evitar danos ao produto adquirido. A empresa contratada também se responsabiliza pelos serviços da transportadora dos materiais.
- 6.6.** Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos.
- 6.7.** A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.
- 6.8.** A forma de fornecimento do objeto será parcelada.
- 6.9.** O regime de execução da contratação que trata este Contrato será indireto por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO:**

- 7.1.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para os produtos deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos, resguardados os demais dispositivos previstos no Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E REAJUSTE CONTRATUAL:**


---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**8.1.** O valor registrado não será reajustado, podendo, no entanto, ser revisado nas hipóteses legalmente previstas, ficando ao encargo da contratada demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível para as partes, que desequilibrou a relação contratual de maneira grave.

**8.2.** À Contratante resguarda-se o direito na concessão ou não da revisão, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentaria:</b>
------------------------------

<b>Elemento de despesa:</b>
-----------------------------

**9.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços oriunda do certame que visa o futuro e eventual fornecimento dos materiais licitados, atendendo à solicitação da Defensoria Pública após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

**10.1.2.** cumprir rigorosamente todas as especificações do fornecimento dos bens para atender a demanda da DPMT, conforme condições e exigências a serem estabelecidas.

**10.1.3.** Executar a entrega nos termos do item 10 deste Termo;

**10.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas – diretas e indiretas, com o fornecimento em tela, não acarretando quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos para a Defensoria Pública Estadual;

**10.1.5.** Garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

**10.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.1.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, dando total garantia do eficaz fornecimento dos bens;

**10.1.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, nos termos da legislação vigente e das regras expressas neste Termo de Referência. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

**10.1.9.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos bens fornecidos;

**10.1.10.** Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**10.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**10.1.12.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.1.13.** Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.), não remanescendo qualquer outra despesa à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, ressalvadas as fixadas no contrato;

**10.1.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

**10.1.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**10.1.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação, sub-rogação ou afins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**11.1.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

**11.1.1** proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento a ser executado pela contratada;

**11.1.2** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

**11.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

**11.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.1.5.** Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:

**11.5.1.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**11.5.1.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

**11.5.1.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

**11.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

**11.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;

**11.1.8.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens, nos moldes deste Contrato, do Edital e seus anexos, bem como do Contrato e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**12.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

**12.1.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

**12.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**12.1.4.** A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

**12.1.5.** Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

**12.1.6.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

**12.1.7.** A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

**12.1.8.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**12.1.8.1.** Execução parcial ou defeituosa dos fornecimentos;

**12.1.8.2.** Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

**12.1.8.3.** Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

**12.1.8.4.** Paralisação dos fornecimentos por culpa da contratada.

**16.1.9.** Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

**12.1.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**12.1.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**12.1.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 12.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GLOSAS**

**13.1.** A Contratante poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de bens, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

**13.2.** As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês do fornecimento, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

**13.3.** Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

**13.4.** A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à contratada, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

**13.5.** A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

**13.6.** Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo de aditamento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato, nos termos do art. 65, caput, e §1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 67 da Lei nº8.666/93);

**15.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**16.1.** O gerenciamento do contrato caberá a Gerência de Contratos, que é vinculada a Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à contratada (art. 4º, inc. IX do Decreto Estadual nº 840/2017).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

**17.2.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**17.4.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**17.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

**18.1.1.** Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) Todo fornecimento de bens não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

**18.2.** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**18.3** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**18.4.** As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**18.5.** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

**18.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

**18.8.** A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**19.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

**19.1.1.** A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**19.1.2.** O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

**19.1.3.** A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

**19.1.4.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

**19.1.5.** A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

**19.1.6.** A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado

de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**19.1.7.** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

**19.1.8.** A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**19.1.9.** A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

**19.1.10.** A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

**19.1.11.** A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

**19.1.12.** A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**19.1.13.** A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

**19.1.14.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

**19.1.15.** A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido

dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das

orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO**

**19.1.16.** A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**20.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**21.1.** A contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

- a) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- b) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- c) fiscalizar a execução do ajuste.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**22.1.** No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**23.1.** Vincula-se a este Contrato ao Edital de Pregão nº ..... Termo de Referência, e a Ata de Registro de Preços nº ..... respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**24.1.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 10.406/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual n. 11.123/2020 e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

---

Rua Engenheiro Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Quadra 04 Lote 04, Centro Político Administrativo  
CEP 78.049-912 - Cuiabá/MT Telefone: (65) 99690-3391/99996-1854  
Site: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

**25.1** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, .. de ..... de 2022

---

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
*Primeiro Subdefensor Público-Geral*



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 693605400704 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES**

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 23/06/2023 às 09:26

